

2.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Aviso de contumácia n.º 6280/2006 — AP. — A Dr.ª Patrícia Fraga, juíza de direito do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Famalicão, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 82/00.5TBVNF, pendente neste Tribunal contra o arguido Francisco José Machado Oliveira, filho de Severino Pimenta de Oliveira e de Maria Gonçalves Machado, natural de Vila Nova de Famalicão, Carreira, Vila Nova de Famalicão, de nacionalidade portuguesa, nascido em 31 de Julho de 1965, solteiro, com domicílio na Rua da Tapada, Pousada Saramagos, 4760 Famalicão, por se encontrar acusado da prática de um crime de tráfico para consumo (estupefacientes), previsto e punido pelo artigo 26.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 15/93, de 22 de Janeiro, praticado em 26 de Fevereiro de 1998, por despacho de 23 de Janeiro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por motivo de apresentação.

16 de Março de 2006. — A Juíza de Direito, *Patrícia Fraga*. — A Oficial de Justiça, *Eugénia Silva*.

1.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA NOVA DE GAIA

Aviso de contumácia n.º 6281/2006 — AP. — A Dr.ª Amélia Carolina Teixeira, juíza de direito do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Gaia, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 372/98.5PAVNG, pendente neste Tribunal contra o arguido Mário Jorge Dias da Silva Pereira, filho de Manuel Valente da Silva e de Maria de Oliveira Dias, de nacionalidade portuguesa, nascido em 8 de Maio de 1962, titular do bilhete de identidade n.º 6263585, com domicílio na Rua Dr. Batista Ramos, 100- rés-do-chão, 3880 Ovar, por se encontrar acusado da prática de um crime de roubo, previsto e punido pelo artigo 210.º do Código Penal, praticado em 1 de Fevereiro de 1998, por despacho de 21 de Março de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

21 de Março de 2006. — A Juíza de Direito, *Amélia Carolina Teixeira*. — A Oficial de Justiça, *Maria da Glória Guedes*.

2.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA NOVA DE GAIA

Aviso de contumácia n.º 6282/2006 — AP. — A Dr.ª Ana Paula Figueiredo, juíza de direito do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Gaia, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 4783/04.0TDPRT, pendente neste Tribunal contra o arguido Sérgio Ricardo Lima Ribeiro, filho de Francisco Manuel de Jesus Ribeiro e de Beatriz Maria Pizarro de Lima, natural do Porto, Massarelos, Porto, de nacionalidade portuguesa, nascido em 1 de Março de 1985, solteiro, titular da identificação fiscal n.º 230331815, titular do bilhete de identidade n.º 13019749, com domicílio na Travessa da Pedra Alta, 56, Lavra, 4460 Matosinhos, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97 de 19 de Novembro, praticado em 13 de Maio de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 16 de Março de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos posteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

27 de Março de 2006. — A Juíza de Direito, *Ana Paula Figueiredo*. — A Oficial de Justiça, *Isabel Machado*.

Aviso de contumácia n.º 6283/2006 — AP. — A Dr.ª Ana Paula Figueiredo, juíza de direito do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Gaia, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 2976/01.1TBVNG, pendente neste Tribunal contra a arguida Maria Manuela Castro Coelho Dias, filha de Manuel Lourenço Coelho e de Maria Adélia Saraiva de Castro, natural de Santo Ildefonso, Porto, de nacionalidade portuguesa, nascida em 29 de Agosto de 1959, casada (regime desconhecido), titular do bilhete de identidade n.º 3848347, com domicílio na Rua Luís Soares Barbosa, 3, apartamento 20, São Vitor, 4700 Braga, por se encontrar acusada da prática de um crime de ofensa corporal com dolo de perigo, previsto e punido à data dos factos no artigo 144.º, n.º 2, do Código Penal de 1982 e actualmente, um crime de ofensa à integridade física previsto e punido pelo artigo 143.º, n.º 1, do Código Penal, por despacho de 15 de Julho de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por prescrição.

28 de Março de 2006. — A Juíza de Direito, *Ana Paula Figueiredo*. — A Oficial de Justiça, *Isabel Machado*.

Aviso de contumácia n.º 6284/2006 — AP. — A Dr.ª Paula Cristina Figueiredo, juíza de direito do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Gaia, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 138/04.5IDPRT, pendente neste Tribunal contra o arguido Joaquim Paulo Pereira da Silva, filho de António Joaquim Gomes da Silva e de Maria Isabel Figueiredo Pereira da Silva, natural de Anta, Espinho, de nacionalidade portuguesa, nascido em 19 de Dezembro de 1968, titular da identificação fiscal n.º 187879443, titular do bilhete de identidade n.º 8590653, com domicílio na Rua Paço Velho, 291, Anta, 4500 Espinho, por se encontrar acusado da prática de um crime de abuso de confiança fiscal e um crime de fraude fiscal, previsto e punido pela conjugação dos artigos 30.º, n.º 2, do Código Penal e 23.º, n.º 1, n.º 2, alínea c), e n.º 4, do RJIFNA constante do Decreto-Lei n.º 20-A/90, de 15 de Janeiro, praticado em 1999, foi o mesmo declarado contumaz, em 16 de Março de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos posteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração, a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

28 de Março de 2006. — A Juíza de Direito, *Ana Paula Figueiredo*. — A Oficial de Justiça, *Margarida Santos*.

3.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA NOVA DE GAIA

Aviso de contumácia n.º 6285/2006 — AP. — A Dr.ª Amélia Carolina Marques Teixeira, juíza de direito do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Gaia, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 1924/95.0TBVNG, pendente neste Tribunal contra o arguido António Manuel dos Santos Canhola, filho de Manuel Moreira Canhola e de Margarida de Jesus dos Santos Félix, de nacionalidade portuguesa, nascido em 14 de Dezembro de 1967, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 8287673, com domicílio na Rua do Mar, 325, Praia da Apúlia, 4405 Arcozelo, Vila Nova de Gaia, por se encontrar acusado da prática de um crime de burla simples, previsto e punido pelo artigo 217.º do Código Penal, praticado em 25 de Maio de 1995, por despacho de 13 de Março de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação em Juízo.

15 de Março de 2006. — A Juíza de Direito, *Amélia Carolina Marques Teixeira*. — A Oficial de Justiça, *Maria Felismina C. Oliveira*.